



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS  
39.320-000

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

Edital de Pregão Eletrônico

Tipo de julgamento: menor preço

Modo de disputa: aberto

Processo N.º 046/2024

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAÍ-MG, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão por Registro de Preços, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM (resultante da fórmula), objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, conforme descrito nesse edital e seus anexos e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 013, de 07 de junho de 2023 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **12 de junho de 2024**, às **09 horas**, podendo as propostas serem enviadas até às 08 horas e 59 minutos, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

### 1. OBJETO

1.1. - Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG**, e aqueles que vierem a incorporar a frota, conforme especificações a seguir:

1.2. **A sede e/ou garagem e/ou unidade da empresa licitante vencedora, onde os serviços serão executados, deverá estar localizada na sede do Município de Ubaí.** A empresa deverá comprovar que a mesma possui sede no Município. Esta delimitação se faz necessária devido a natureza do serviço. Por se tratar da manutenção da frota de veículos e máquinas, se torna inviável, principalmente economicamente, o transporte dos mesmos para maiores distâncias. Além disso, a necessidade da manutenção destes veículos muitas vezes é imediata, já que estes estão em atividade constante, assim, a proximidade da contratada é fundamental.

1.2.1. O prazo para a licitante vencedora retirar o veículo na sede da Prefeitura Municipal, será informado em cada orçamento, obedecendo ao máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a aprovação do respectivo orçamento, acrescido do prazo de entrega pelo(s) fornecedor(es) da(s) peça(s) eventualmente necessária(s). O prazo referido poderá ser alterado mediante autorização da Secretaria responsável. Já o prazo máximo para execução dos serviços será de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS  
39.320-000

5 (cinco) dias úteis. Em serviços de maior complexidade, a licitante vencedora poderá solicitar um prazo maior diretamente com a Secretaria responsável, que avaliará caso a caso.

1.3. A licitante vencedora deverá manter e estar munida dos equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, bem como dos equipamentos de proteção individual. Deverá ainda manter materiais, equipamentos e ferramentas suficientes para o regular atendimento dos serviços contratados.

1.4. A licitante vencedora deverá manter em boas condições veículos e equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos prejuízos de qualquer natureza, inclusive os referentes a multas de trânsito, ou os causados ao patrimônio da municipalidade ou de terceiros, originados direta ou indiretamente durante a execução dos serviços solicitados, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a informar ao Município quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens e promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, caso contrário, é reservado o direito de descontar o valor do ressarcimento através dos pagamentos das notas fiscais.

1.5. Cabe à licitante vencedora observar as normas de segurança e proteção do Ministério do Trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando seu uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, assumindo toda a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.

1.6. A licitante vencedora deverá manter seu quadro de pessoal suficiente e qualificado para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação empregatícia com o Município de Ubaí, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

1.7. As peças e acessórios deverão ser novas e originais e/ou de primeira linha com garantia de fabricante/montadora/concessionários, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada; excepcionalmente, na inexistência de peças novas e originais e/ou de primeira linha no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da Contratada, poderá ser admitida a substituição por similar de boa qualidade se aceita pelos fiscais de contrato.

1.8. A licitante vencedora deverá apresentar ao Fiscal de Contrato, sempre que solicitado, as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos.

1.9. As peças e acessórios deverão ser fornecidas de acordo com a solicitação de cada secretaria. Também, se incluem neste caso, qualquer peça ou acessório fabricado no Brasil, independente da origem do equipamento.

1.10. A licitante vencedora deverá atender, em casos excepcionais, às requisições avulsas de peças e acessórios no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.11. A licitante vencedora deverá fornecer serviços de reboque por caminhão-guincho ou plataforma hidráulica quando os equipamentos da municipalidade não puderem trafegar, em consequência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer outras avarias ou panes ocorridas, que necessitem de deslocamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS  
39.320-000

a) O serviço de reboque será prestado em regime de plantão de 24 horas, 07 dias por semana, devendo ser disponibilizado ao município o número de telefone para chamados diretos, fora do horário normal de expediente;

b) O prazo máximo para atendimento do chamado será de 01 (uma) hora, dentro do território do Município de Ubaí-MG;

c) Nos serviços de socorro mecânico e guincho deve sempre ser preenchido “check-list” completo, logo que chegar ao local e antes de iniciar qualquer atendimento ao veículo, informando neste documento a descrição completa do equipamento, seus danos aparentes, acessórios e eventuais pertences deixados no seu interior. Este “check-list” para ter validade deverá ser assinado pelo servidor da municipalidade na condução do equipamento no momento da pane/avaria ou, na impossibilidade ou falta deste, por pessoa responsável pela guarda do equipamento no momento da remoção.

1.12. Será de responsabilidade da licitante vencedora obter junto às concessionárias (revendas) ou aos fabricantes/montadoras dos equipamentos/veículos do objeto, a tabela de preços a varejo das peças e acessórios, vigentes na execução dos serviços e disponibilizá-las ao Fiscal do Contrato para aprovação dos orçamentos prévios e liberação das faturas, preferencialmente em meio digital. O percentual de desconto deverá ser aplicado sobre a tabela de preços das concessionárias.

a) Os itens serão fornecidas a época da solicitação de cada orçamento;

b) Quando comprovada definitivamente a impossibilidade de suas obtenções juntos aos fabricantes e concessionários, os itens, em caráter excepcional, poderão ser substituídas, por acordo entre as partes, por outras equivalentes utilizadas por órgãos da administração pública;

c) Os referidos itens serão utilizadas pela Contratante para medição de valores das peças fornecidas.

**OBSERVAÇÃO:** No caso da empresa licitante vencedora não conseguir obter as tabelas junto aos fabricantes, ou tabela equivalente/similar utilizada pela administração pública, o Setor de Compras realizará pesquisa de mercado, devendo a licitante vencedora ofertar o desconto sobre este valor.

## 2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva constará de:

a) Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de equipamentos;

b) Fornecimento de peças originais e/ou de primeira linha e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços.

2.2. Todo e qualquer serviço prestado pela licitante vencedora somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pelo Setor de Compras, onde deverá constar identificação do veículo, nome do servidor municipal solicitante/fiscalizador, dados dos serviços a serem executados e Secretaria demandante.

2.3. A licitante vencedora deverá apresentar orçamento para execução dos serviços no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a solicitação da municipalidade através da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras, discriminando de forma clara e padronizada, os serviços a serem executados bem como as peças, componentes, acessórios ou materiais a serem fornecidos, devendo constar o valor total de acordo com os itens (ofertado no certame) e tabela de preços de venda comprovando o valor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS  
39.320-000

2.4. A licitante vencedora deverá prestar os serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva no horário compreendido entre as 8h e 18h, de segunda-feira à sexta-feira e das 8h às 12h no sábado.

2.5. O prazo para iniciar os serviços será informado em cada orçamento, obedecendo ao máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a aprovação do respectivo orçamento, acrescido do prazo de entrega pelo(s) fornecedor(es), da(s) peça(s) eventualmente necessária(s). O prazo referido poderá ser alterado mediante autorização do fiscal do contrato.

2.5.1. Após a aprovação do orçamento, a licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a execução dos serviços necessários. Em serviços de maior complexidade, a licitante vencedora poderá solicitar um prazo maior diretamente ao fiscal do contrato, o qual avaliará caso a caso.

2.6. A licitante vencedora deverá executar os serviços atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo todos os materiais, mão de obra qualificada, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias à execução dos serviços às suas expensas sem alteração do valor dos serviços, assegurando à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer orçamento, serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

2.7. Executar os serviços que envolvam condução de qualquer dos veículos constantes da frota, com pessoal possuidor de habilitação (CNH – Carteira Nacional de Habilitação), levando em consideração, inclusive, a categoria exigida para cada equipamento.

2.8. Cabe a licitante vencedora refazer ou corrigir os serviços não aceitos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.9. A Contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber dos Fiscais do Contrato, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contados do registro da solicitação do serviço, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos. No caso de revisões de caráter preventivo, será obedecido cronograma a ser definido entre as partes, no interesse da Administração.

2.10. A Contratada deverá fornecer à Contratante, sempre que necessária a realização de serviços de maior complexidade, laudo técnico assinado pelo responsável técnico da licitante, indicando os procedimentos, serviços e peças a serem aplicados.

2.11. Acatar as instruções e observações que emanem da Contratante e atender prontamente às solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços prestados.

2.12. Oferecer garantia dos serviços executados por um período mínimo de 90 (noventa) dias a partir da emissão da respectiva nota fiscal/fatura; e garantia às peças, sendo elas a mesma indicada pelo fabricante.

2.13. Conservar e guardar com extrema diligência os equipamentos em sua oficina durante a prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva, adotando todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda.

2.14. Fornecer para a Contratante os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção preventiva e corretiva.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS  
39.320-000

## 3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## 4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o capítulo 5 deste Edital.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS  
39.320-000

nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

4.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitadas pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

## 5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. As licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

## 6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Junto à documentação, deverá ser enviada também a proposta de preços por escrito, contendo o prazo de entrega, o prazo de validade da proposta (conforme edital), a marca e modelo do produto/serviço ofertado, o prazo de validade do produto, os dados da empresa, nome e dados do representante legal, telefone para contato e conta bancária para pagamento.

### 6.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro de empresário individual ou micro empreendedor individual, ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) O licitante que, durante a fase de apresentação de proposta e/ou fase de lances, usufruiu dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP) deverá, ainda, apresentar Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano.

### 6.4. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS  
39.320-000

- b) Prova de regularidade perante a Fazenda FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de Regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

## 6.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

## 6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

- a) Comprovação de aptidão de desempenho de atividades pertinentes, compatíveis e semelhantes com o objeto da licitação, a qual deverá ser feita através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, em nome do Licitante, que comprove a realização de serviço de natureza compatível/pertinente ao pretendido no objeto do presente certame.
- b) Escritura ou contrato de aluguel do imóvel utilizado pela empresa para prestação dos serviços dentro da sede do Município de Ubaí, em nome da licitante.

## 7. VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do capítulo 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do Contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS  
39.320-000

contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato

## 8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme capítulo 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## 9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS  
39.320-000

9.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## 10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no capítulo 8.

10.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

## 11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os capítulos 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital;

11.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS  
39.320-000

enquadrarem na hipótese do capítulo 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

11.1.3. O disposto no capítulo 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da LC nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao capítulo 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Municipal nº 013/2023;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## 12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no capítulo 4.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## 13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

13.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS  
39.320-000

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.3. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.5. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no capítulo 13.1 para o envio da documentação de habilitação.

13.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## 14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do capítulo 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS  
39.320-000

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## 16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no capítulo 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## 17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste, podendo ser prorrogado, sucessivamente, por iguais períodos, respeitada a vigência máxima decenal, a critério da Administração, e se a Contratada mantiver a idoneidade e se os serviços prestados satisfizerem a Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS  
39.320-000

17.2. A Contratada se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas.

## 18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

18.2. O pagamento se dará no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pelo relatório das atividades realizadas, contendo inclusive a relação das peças substituídas, devendo estar devidamente abonada pela fiscal designados. Caberá a licitante vencedora a comprovação da aquisição das peças novas e originais, mediante a apresentação das Notas Fiscais à Fiscalização, quando solicitado.

18.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá ser apresentada de maneira clara, explicativa e indevassável, discriminando os serviços e o material utilizado na execução, devendo ser emitida de acordo com o respectivo empenho.

18.4. A Nota Fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.5. Somente será autorizado o pagamento a fornecedores que estiverem quitas com a Fazenda Municipal de Ubaí.

18.6. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.7. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do período, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18.8. A despesa correrá nas dotações orçamentárias do calendário do ano de 2024.

## 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS  
39.320-000

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS  
39.320-000

- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações também serão divulgadas no sítio eletrônico acima informado, bem como no da Administração: [www.ubai.mg.gov.br](http://www.ubai.mg.gov.br).

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.4. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Brasília de Minas para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS  
39.320-000

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
ANEXO II – MINUTA DA ATA  
ANEXO III-DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Ubaí, 27 de maio de 2024.

Farley Vieira Ribeiro  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS  
39.320-000

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

#### ESPECIFICAÇÕES

##### DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG..**

##### DA JUSTIFICATIVA

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

As características e especificações do objeto ora licitado são:

SEQ	ITEM	DESCRIO DO ITEM	VALOR UN	QUANT	UN	TOTAL
1	33364	ABRAÇADEIRA DUPLA FACE PARA CHICOTE	R\$ 10,75	50	UND	537,50
2	33365	ABRAÇADEIRA FERRO PARAFUSO GRANDE 2232/3244/4457/5770	R\$ 10,75	50	UND	537,50
3	33366	ABRAÇADEIRA FERRO PRENDER CHICOTE IM 803	R\$ 10,22	50	UND	511,00
4	33367	ABRAÇADEIRA PLASTICA 30CM X 7,5CM	R\$ 10,22	50	UND	511,00
5	33368	ABRAÇADEIRA PLASTICA 54CM X 13,7MM	R\$ 13,55	16	UND	216,80
6	33369	ABRAÇADEIRA PLASTICA CARGO 30CM	R\$ 13,55	80	UND	1.084,00
7	33370	ADITIVO RADIADOR ORIGINAL	R\$ 186,75	5	UND	933,75
8	33371	ANEL ADAPTADOR LÂMPADA H5 - H4	R\$ 20,22	10	UND	202,20
9	33372	ANEL BORRACHA ALTERNADOR	R\$ 20,22	28	UND	566,16



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS  
39.320-000

		62201				
10	33373	BORNE ALTERNADOR MB 75A/105A	R\$ 30,22	10	UND	302,20
11	33374	BUCHA ALTERNADOR MB	R\$ 20,22	16	UND	323,52
12	33375	BUCHA ALTERNADOR WAPSA - FORD/OUTROS	R\$ 20,22	12	UND	242,64
13	33376	BUCHA PARTIDA MEDIA	R\$ 20,22	25	UND	505,50
14	33377	CABO BATERIA P/METRO EMC-19 90MM	R\$ 100,08	5	UND	500,40
15	33378	CABO IGNIÇÃO CELTA CORSA MERIVA MONTANA	R\$ 133,42	4	UND	533,68
16	33379	CABO VELOCIMETRO VW 3.140MM	R\$ 200,00	2	UND	400,00
17	33380	CAPA ROLAMENTO ALT GOL 6003 BOSCH	R\$ 80,08	10	UND	800,80
18	33381	CAPA ROLAMENTO ALT OMEGA S10 6203 BOSCH	R\$ 46,75	8	UND	374,00
19	33382	CAPA ROLAMENTO ALT PALIO 6003 MAGNETI MARELLI	R\$ 50,22	8	UND	401,76
20	33383	CAPA ROLAMENTO ALT VOLVO SCANIA S10 6202 VALEO	R\$ 50,22	6	UND	301,32
21	33384	CHAVE ADAPTAÇÃO	R\$ 166,88	8	UND	1.335,04
22	33385	CHAVE ALERTA VW 00/24V	R\$ 300,22	2	UND	600,44
23	33386	CHAVE FREIO MOTOR CARGO	R\$ 166,88	4	UND	667,52
24	33387	CHAVE FREIO MOTOR CARGO 12V 4T	R\$ 166,88	4	UND	667,52
25	33388	CHAVE IGNIÇÃO MB CAMINHÕES IM11230	R\$ 166,88	6	UND	1.001,28
26	33389	CHAVE IGNIÇÃO TRATOR NEW HOLLAND 92	R\$ 266,88	4	UND	1.067,52
27	33390	CHAVE IGNIÇÃO UNIVERSAL	R\$ 166,88	8	UND	1.335,04
28	33391	CHAVE LEVE VIDRO MB 24V	R\$ 133,55	4	UND	534,20
29	33392	CHAVE LUZ ADAPTAÇÃO PEQUENA 3 POSIÇÃO	R\$ 133,55	8	UND	1.068,40
30	33393	CHAVE DE LUZ AUXILIAR MB 88/ 24V 5T PRETA	R\$ 133,55	6	UND	801,30
31	33394	CHAVE LUZ AUXILIAR MB HPN 24V	R\$ 133,55	6	UND	801,30
32	33395	CHAVE LUZ MB ONIBUS 12V 5T PRETA 1 ESTAG	R\$ 233,55	4	UND	934,20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS  
39.320-000

33	33396	CHAVE DE LUZ TIC TAC GRANDE 2 POSIÇÃO	R\$ 100,22	5	UND	501,10
34	33397	CHAVE LUZ TIC TAC 2 POSIÇÃO EC 72	R\$ 63,55	10	UND	635,50
35	33398	CONECTOR 2 VIAS BOMBA FÊMEA	R\$ 30,22	8	UND	241,76
36	33399	CONECTOR 2 VIAS BOMBA UNO MILLE	R\$ 50,22	6	UND	301,32
37	33400	CONECTOR 2 VIAS BUZINA, SENSOR TEMP VW F	R\$ 50,22	10	UND	502,20
38	33401	CONECTOR 2 VIAS MOTOR VENTONHA PALIO	R\$ 50,22	6	UND	301,32
39	33402	CONECTOR 2 VIAS REGULADOR MITSUBISHI	R\$ 100,22	4	UND	400,88
40	33403	CONECTOR 2 VIAS SENSOR RE CARGO, F4000	R\$ 50,22	6	UND	301,32
41	33404	CONECTOR 2 VIAS TERMINAL T	R\$ 50,22	5	UND	251,10
42	33405	CONECTOR 3 VIAS BOMBA VW GM	R\$ 50,22	4	UND	200,88
43	33406	CONECTOR 3 VIAS INJEÇÃO PALIO BLA	R\$ 50,22	4	UND	200,88
44	33407	CONECTOR 3 VIAS REGULADOR F250 F1000 FIESTA KA	R\$ 50,22	6	UND	301,32
45	33408	CONECTOR 4 VIAS LANTERNA MB IVECO	R\$ 50,22	6	UND	301,32
46	33409	CONECTOR 5 VIAS ALT. MB, SCANIA, VOLVO	R\$ 50,22	5	UND	251,10
47	33410	CONEXÃO CURVADA ROSCA 1/8 ENGATE RÁPIDO 6MM	R\$ 50,22	6	UND	301,32
48	33411	CONEXÃO LATAO ROSCA INT 14X1,5	R\$ 30,22	3	UND	90,66
49	33412	CONEXÃO RETA ENGATE RÁPIDO 6MM	R\$ 30,22	6	UND	181,32
50	33413	CONEXÃO RETA ENGATE RÁPIDO 8MM	R\$ 30,22	12	UND	362,64
51	33414	CONEXÃO RETA ENGATE RÁPIDO 8MMX6MM	R\$ 30,22	12	UND	362,64
52	33415	CONEXÃO RETA ROSCA 1/8 ENGATE RÁPIDO 6M	R\$ 30,22	12	UND	362,64
53	33416	CONEXÃO RETA ROSCA 1/8 X ENGATE RÁPIDO 8MM	R\$ 70,22	8	UND	561,76



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS  
39.320-000

54	33417	CONEXÃO T ENGATE RÁPIDO 6MM	R\$ 30,22	8	UND	241,76
55	33418	CONEXÃO T ENGATE RÁPIDO 5/16	R\$ 30,22	8	UND	241,76
56	33419	CONEXÃO T ENGATE RAPIDO 8MM/6MM	R\$ 30,22	12	UND	362,64
57	33420	CONTATO BUZINA PALIO	R\$ 133,75	6	UND	802,50
58	33421	CORREIA GOL 1.0 MI/16V	R\$ 100,22	6	UND	601,32
59	33422	CORREIA MB CARGO IVECO	R\$ 130,75	6	UND	784,50
60	33423	FUSÍVEL PORCELANA	R\$ 8,22	80	UND	657,60
61	33424	FUSÍVEL POTÊNCIA MEGA 100AH/125AH/150AH	R\$ 25,22	6	UND	151,32
62	33425	FUSÍVEL VIDRO PEQUENO	R\$ 40,22	40	UND	1.608,80
63	33426	GARFO PARTIDA MB JF 9 001 0863 432/UF 4 402	R\$ 133,55	6	UND	801,30
64	33427	GUIA MÁQUINA VIDRO PLÁSTICA	R\$ 140,08	6	UND	840,48
65	33428	IMPULSOR PARTIDA DUCATO	R\$ 216,75	4	UND	867,00
66	33429	IMPULSOR PARTIDA DUCATO IVECO DAILY	R\$ 216,75	4	UND	867,00
67	33430	IMPULSOR PARTIDA S10 PARTIDA MITSUBISHI	R\$ 216,75	2	UND	433,50
68	33431	INDICADOR ÓLEO 52MM 4,5MTS	R\$ 166,75	3	UND	500,25
69	33432	INDICADOR PRESSÃO AR MB 84/88	R\$ 266,75	4	UND	1.067,00
70	33433	INDICADOR TEMP MB 60MM 12V	R\$ 166,75	2	UND	333,50
71	33434	INDICADOR TEMP MB 60MM CABO 3MTS	R\$ 166,75	4	UND	667,00
72	33435	INDICADOR TEMP ROSCA 14 60MM 5MT	R\$ 116,75	4	UND	467,00
73	33436	INDUZIDO PARTIDA REMANU L200 MITSUBISHI	R\$ 166,88	4	UND	667,52
74	33437	INTERRUPTOR FREIO MB ÔNIBUS	R\$ 100,22	4	UND	400,88
75	33438	INTERRUPTOR FREIO MB RHO-388	R\$ 166,88	4	UND	667,52
76	33439	INTERRUPTOR ÓLEO CARGO CUMINNS	R\$ 166,88	4	UND	667,52
77	33440	INTERRUPTOR ÓLEO CASE TRATORES	R\$ 166,88	3	UND	500,64
78	33441	JOGO ESCOVA ALTERNADOR TOYOTA, MB	R\$ 123,42	6	UND	740,52
79	33442	JOGO ESCOVA PARTIDA FIAT, FORD, GM, VW BOSCH	R\$ 123,42	6	UND	740,52



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS  
39.320-000

80	33443	JOGO ESCOVA PARTIDA MB JF 12V BOSCH	R\$ 123,42	6	UND	740,52
81	33444	LÂMPADA 12V 1145 21W C/LED	R\$ 10,22	40	UND	408,80
82	33445	LÂMPADA 12V 1145E 21W AMBAR PH 12496	R\$ 10,22	40	UND	408,80
83	33446	LÂMPADA 12V 1176 21W/5W	R\$ 10,22	30	UND	306,60
84	33447	LÂMPADA 12V 3157 27W/7W BP 1357	R\$ 10,22	10	UND	102,20
85	33448	LÂMPADA 12V 53 2W GE 12757	R\$ 10,22	20	UND	204,40
86	33449	LÂMPADA 12V 67 10W PH 12814	R\$ 10,22	60	UND	613,20
87	33450	LÂMPADA 12V 69 1 LED SUPER BRANCA CADA	R\$ 10,22	8	UND	81,76
88	33451	LÂMPADA 12V 69 4 LED SUPER BRANCA	R\$ 10,22	20	UND	204,40
89	33452	LÂMPADA 12V BVGI 16W	R\$ 10,22	20	UND	204,40
90	33453	LÂMPADA 12V BVGR 5W AMBAR	R\$ 20,22	20	UND	404,40
91	33454	LÂMPADA 12V H1 55W NIGTH BREAKER CADA	R\$ 50,22	12	UND	602,64
92	33455	LÂMPADA 12V H3 55W NIGTH BREAKER CADA	R\$ 50,22	12	UND	602,64
93	33456	LÂMPADA 12V H4 60W/55W NIGHT BREAKER	R\$ 45,22	20	UND	904,40
94	33457	LÂMPADA 12V TORPEDO GR 10W PH 12866/OS 6411	R\$ 10,22	28	UND	286,16
95	33458	LÂMPADA 12V TORPEDO PEQ 5W PH 12844/64	R\$ 10,22	28	UND	286,16
96	33459	LÂMPADA 24V 1034 21W C LED LUZ AMARELA BRANCA	R\$ 10,22	28	UND	286,16
97	33460	LÂMPADA 24V 1141 15W	R\$ 10,22	30	UND	306,60
98	33461	LÂMPADA 24V 1141 21W LED AMBAR	R\$ 10,22	30	UND	306,60
99	33462	LÂMPADA 24V 1145 21W C/LED	R\$ 10,22	70	UND	715,40
100	33463	LÂMPADA 24V 1145E 21W AMBAR	R\$ 10,22	30	UND	306,60
101	33464	Lâmpada 24V 53 2W	R\$ 10,22	40	UND	408,80
102	33465	LÂMPADA 24V 69 C/LED SUPER BRANCA	R\$ 10,22	15	UND	153,30
103	33466	LÂMPADA 24V BVGR 5W/3W PH 13961/13256	R\$ 10,22	70	UND	715,40
104	33467	LÂMPADA 24V BVP 2W PH 13516	R\$ 10,22	50	UND	511,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS  
39.320-000

105	33468	LÂMPADA 24V BVP LED	R\$ 10,22	20	UND	204,40
106	33469	LÂMPADA FLUORESCENTE PARA ONIBUS 15W	R\$ 15,22	15	UND	228,30
107	33470	LÂMPADA FLUORESCENTE PARA ONIBUS 20W/40W	R\$ 15,22	6	UND	91,32
108	33471	LANTERNA DELIMITADOR VW	R\$ 20,22	8	UND	161,76
109	33472	LANTERNA TETO PALIO WEEKEND SIENA 01/03	R\$ 123,42	4	UND	493,68
110	33473	MANGUEIRA ASPIRAL AR INTERNO 5,5MTS C/PONTEIRA	R\$ 10,22	10	UND	102,20
111	33474	MANGUEIRA CORRUGADA 13,0MM/14,0MM/12,7MM	R\$ 10,22	60	UND	613,20
112	33475	PALHETA CORCEL, DEL REY, GOL, PASSAT PAR	R\$ 60,22	8	UND	481,76
113	33476	PALHETA F1000, FOX, HB20, OPALA	R\$ 60,22	12	UND	722,64
114	33477	PALHETA FIAT UNO, FIORINO, PREMIO, ELBA	R\$ 60,22	6	UND	361,32
115	29353	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA	R\$ 200,08	700	H	140.056,00
116	33478	BOBINA CAMPO REMANU SILVERADO S10 C/CARÇAÇA	R\$ 200,22	2	UND	400,44
117	33479	LÂMPADA 12V 1141 21W AMBAR	R\$ 10,22	20	UND	204,40
118	33480	REMENDO ESTRELINHA R00	R\$ 2,22	17	UND	37,74
119	33481	PINO MOLA TRASEIRO CEMENTADO	R\$ 20,22	17	UND	343,74
120	33482	PARAFUSO RODA FIAT CROMADO 1078	R\$ 40,22	14	UND	563,08
121	33483	BUCHA MOLADT MBB BRONZE	R\$ 30,22	12	UND	362,64
122	33484	LIMPA RADIADOR 500ML	R\$ 30,22	30	UND	906,60
123	33485	KIT AMORTECEDOR TZ KSC01205S	R\$ 50,22	40	UND	2.008,80
124	33486	TRAVA PINO MOLA MBB DT/TZ	R\$ 20,22	40	UND	808,80
125	33487	BATERIA MOTO RTX6LBS	R\$ 133,55	30	UND	4.006,50
126	33488	ESTOPA BRANCA 150GR	R\$ 10,22	100	UND	1.022,00
127	33489	BUCHA BANDEJA TRAS MB413	R\$ 25,22	25	UND	630,50
128	33490	MASSA PLASTICA 400GR BRANCA	R\$ 30,22	30	UND	906,60
129	33491	PRATO AMORTECEDOR AG100 GOL GIII	R\$ 100,22	10	UND	1.002,20
130	33493	CAMARA DE AR 13/14 FLEXEN	R\$ 70,22	60	UND	4.213,20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS  
39.320-000

131	33494	CORREIA DENTADA 124P8S220H	R\$ 133,55	20	UND	2.671,00
132	33495	JUNTA TAMP A VALVULA 75943	R\$ 133,55	30	UND	4.006,50
133	33496	RETENTOR 1884 BRAG SABO MBB RD TZ F AR	R\$ 120,00	30	UND	3.600,00
134	33497	KIT REPARO JUNTA HOMOCIN A5412412	R\$ 63,55	30	UND	1.906,50
135	33498	GRAXA GRAFITADA 80G	R\$ 20,22	50	UND	1.011,00
136	33499	VEDA ESCAPE 460010	R\$ 25,22	30	UND	756,60
137	33500	KIT COIFA HOMOCINETICA KTC03203	R\$ 70,22	20	UND	1.404,40
138	33501	KIT TRAMBULADOR 41181	R\$ 60,22	20	UND	1.204,40
139	33502	AUTOMATICO ZM 571 MOD BOSCH UNIV	R\$ 320,08	10	UND	3.200,80
140	33503	UNIAO ISNTANEA EMENDA 8MM 05120010004	R\$ 30,22	20	UND	604,40
141	33504	FLANGE BOMBA COMBUSTIVEL TSA30016	R\$ 100,22	20	UND	2.004,40
142	33505	ROLAMENTO 45449/10KZ/CRB/GBR	R\$ 70,22	25	UND	1.755,50
143	33506	VELA IGNIÇÃO BKR7ESB	R\$ 156,88	30	UND	4.706,40
144	33507	CORREIA DENTADA 129P8S220H	R\$ 200,22	30	UND	6.006,60
145	33508	FITA ISOLANTE 10M	R\$ 10,22	100	UND	1.022,00
146	33509	CAVALETE DAGUA B318	R\$ 80,22	50	UND	4.011,00
147	33510	BUCHA BANDEJA MB480	R\$ 113,55	20	UND	2.271,00
148	33511	JUNTA TAMP A SEMI EIXO 7MM 2345	R\$ 15,22	20	UND	304,40
149	33512	TERMINAL DIREÇÃO DSS4302	R\$ 100,22	30	UND	3.006,60
150	33513	TENSOR CORREIA VKM12299H	R\$ 100,22	40	UND	4.008,80
151	33514	ABRAÇADEIRA JANELA 90MM 9000000790007 CAMBIO	R\$ 15,22	40	UND	608,80
152	33515	ESCAPAMENTO 40513JE	R\$ 100,22	30	UND	3.006,60
153	33516	KIT ROLAMENTO RODA RM4529	R\$ 100,22	20	UND	2.004,40
154	33517	KIT AMORTECEDOR KSC03105S	R\$ 100,22	30	UND	3.006,60
155	33518	COXIM AMORT 0221280 DT	R\$ 216,75	15	UND	3.251,25
156	33519	PARAFUSO SAPATA JF 1605	R\$ 28,22	50	UND	1.411,00
157	33520	POLIA CORREIA VKW32031H	R\$ 80,22	20	UND	1.604,40
158	33521	INTERRUPTOR OLEO D22131 VDO	R\$ 70,22	20	UND	1.404,40
159	33522	COXIM TRASEIRO BANDEJA 211697	R\$ 213,55	20	UND	4.271,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS  
39.320-000

		LD				
160	33523	SUORTE BARRA TENSORA 0442276	R\$ 233,55	10	UND	2.335,50
161	33524	TAMBOR FREIO BD-9680 FREMAX 909680	R\$ 213,55	20	UND	4.271,00
162	33525	BUCHA ESTABILIZADORA 0411040	R\$ 50,22	20	UND	1.004,40
163	33526	TERMINAL ARGOLA 3/16 002	R\$ 10,22	20	UND	204,40
164	33527	COXIM AMORTECEDOR MB380A	R\$ 80,22	20	UND	1.604,40
165	33528	KIT REPARO 30419 TRAMBULADOR COM LIAME	R\$ 60,22	20	UND	1.204,40
166	33529	SAPATA FREIO FI97CP	R\$ 200,22	10	UND	2.002,20
167	33530	PASTILHA FREIO P60	R\$ 123,42	10	UND	1.234,20
168	33531	MOLA ACELERADOR MACIA 2254	R\$ 40,22	10	UND	402,20
169	33532	PASTILHA FREIO P1100	R\$ 200,22	20	UND	4.004,40
170	33533	PIVO INFERIOR DSS4303	R\$ 106,75	20	UND	2.135,00
171	33534	CORREIA 10A1030C	R\$ 100,22	10	UND	1.002,20
172	33535	KIT AMORTECEDOR KSC03202S	R\$ 200,22	10	UND	2.002,20
173	33536	CILINDRO RODA RCCR02120	R\$ 116,75	20	UND	2.335,00
174	33537	REGULAGEM MRT510099 12V	R\$ 143,42	20	UND	2.868,40
175	33538	TORRE ALAVENCA CAMBIO 1197	R\$ 200,22	10	UND	2.002,20
176	33539	TERMINAL DIREÇÃO SP6012	R\$ 100,22	10	UND	1.002,20
177	33540	BUCHA BANDEJA DIANT MB460	R\$ 50,22	10	UND	502,20
178	33541	KIT BUCHA ESTABIL DIANT ESQ 40212	R\$ 60,08	20	UND	1.201,60
179	33542	PIVO SUSPENSAO JE6058	R\$ 106,75	20	UND	2.135,00
180	33543	GRAFITE SPRAY 300ML	R\$ 40,22	20	UND	804,40
181	33544	LONA FREIO VW276	R\$ 106,75	30	UND	3.202,50
182	33545	JUNTA TAMPA VALVULA 75613	R\$ 206,75	20	UND	4.135,00
183	33546	PASTILHA FREIO P51	R\$ 113,55	20	UND	2.271,00
184	33547	PORTA ESCOVA 1315/4	R\$ 56,88	20	UND	1.137,60
185	33548	COLA 793 TEKBOND	R\$ 15,22	30	UND	456,60
186	33549	BUCHA PARTIDA JF STD L COLETOR	R\$ 20,22	20	UND	404,40
187	33550	RESERVATORIO AGUA G1307 DONEL VALEO	R\$ 116,75	15	UND	1.751,25
188	33551	TERMINAL DIREÇÃO DSS4306	R\$ 100,08	20	UND	2.001,60
189	33552	BATERIA 100 F30AGE AMPERES	R\$ 816,75	5	UND	4.083,75



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS  
39.320-000

		KONDOR BASE TROCA				
190	33553	CILINDRO RODA 5345 ATE	R\$ 106,75	10	UND	1.067,50
191	33554	BUCHA BARRA DIREÇÃO MB381	R\$ 50,22	10	UND	502,20
192	33555	SENSOR NIVEL 2310 DS	R\$ 200,22	10	UND	2.002,20
193	33556	TRIZETA AL642 IMA	R\$ 116,75	10	UND	1.167,50
194	33557	SPRAY PRETO FOSCO ALTA TEMP	R\$ 30,22	20	UND	604,40
195	33558	JUNTA CABEÇOTE 4650182054 FLEX AP	R\$ 200,22	10	UND	2.002,20
196	33559	JUNTA CABEÇOTE 40302AG	R\$ 200,22	10	UND	2.002,20
197	33560	SPRAY ALUMIN FOSC ALTA TEMP	R\$ 50,22	20	UND	1.004,40
198	33561	INTERRUPTOR OLEO D34137	R\$ 80,22	10	UND	802,20
199	33562	SENSOR CORREIA ALTERNADOR 30198	R\$ 116,75	10	UND	1.167,50
200	33563	PASTILHA FREIO N532	R\$ 216,75	10	UND	2.167,50
201	33564	COLA JUNTA ORBI QUIM 75G	R\$ 50,22	10	UND	502,20
202	33565	ELETRODO 6013 4.00MM KG	R\$ 50,22	20	UND	1.004,40
203	33566	MANGUEIRA COMBUSTIVEL INJEÇÃO 7MM 10BAR	R\$ 50,22	10	UND	502,20
204	33567	INTERRUPTOR OLEO D34056	R\$ 100,22	10	UND	1.002,20
205	33568	KIT PICA FREIO 15400 VW FIAT GM	R\$ 100,22	10	UND	1.002,20
206	33569	REGULADOR VOLTAGEM GA027	R\$ 100,22	10	UND	1.002,20
207	33570	MULTIMETRO DIGITAL ELETRONICO FXMD	R\$ 100,22	10	UND	1.002,20
208	33571	FLEXIVEL FREIO NORFLEX 7022	R\$ 80,22	20	UND	1.604,40
209	33572	BATENTE SUSPENSÃO TRAS KSC03204S	R\$ 200,22	20	UND	4.004,40
210	33573	PASTILHA FREIO P17	R\$ 206,75	10	UND	2.067,50
211	33574	COXIM AMORTECEDOR 0046760674001 FIAT	R\$ 116,75	20	UND	2.335,00
212	33575	VALVULA TERMOSTATICA 315187	R\$ 216,75	10	UND	2.167,50
213	33576	CORREIA ALTERNADOR 6PK1200E	R\$ 300,22	10	UND	3.002,20
214	33577	CAIXA DIREÇÃO CX350137	R\$ 2.300,08	5	UND	11.500,40
215	33578	TERMINAL DIREÇÃO 11005	R\$ 100,22	10	UND	1.002,20
216	33579	CORREIA 3PK905	R\$ 100,22	10	UND	1.002,20
217	33580	RETENTOR 500BAG	R\$ 133,55	10	UND	1.335,50
218	33581	KIT BUCHA SC1231STD	R\$ 100,22	10	UND	1.002,20
219	33582	CILINDRO RODA RCCR00384 LE LD	R\$ 213,55	10	UND	2.135,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS  
39.320-000

220	33583	SILICONE CINZA GREY REINZOSIL	R\$ 216,75	20	UND	4.335,00
221	33584	BUCHA PARTIDA UNIV 2XL COLETOR	R\$ 20,22	20	UND	404,40
222	33585	JOGO ANEIS COLETOR ADMISSÃO 2031388	R\$ 216,75	10	UND	2.167,50
223	33586	CAVALETE DAGUA B320	R\$ 216,75	10	UND	2.167,50
224	33587	BENDIX 1666	R\$ 206,75	10	UND	2.067,50
225	33589	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO MB422	R\$ 116,75	10	UND	1.167,50
226	33590	FLEXIVEL FREIO TRAS 270MM 11192	R\$ 200,22	10	UND	2.002,20
227	33591	INTERRUPTOR OLEO 13013 OLIMPIC DOL	R\$ 133,55	10	UND	1.335,50
228	33592	INTERRUPTOR OLEO 13028 OLIMPIC	R\$ 100,22	10	UND	1.002,20
229	33593	KIT COIFA CX DIREÇÃO 10137	R\$ 50,22	10	UND	502,20
230	33594	VEDA ESCAPE 100G ORBIQUIMICA	R\$ 30,22	10	UND	302,20
231	33595	CABO FREIO IK1223 VK	R\$ 206,75	10	UND	2.067,50
232	33596	KIT AMORTECEDOR KSC01108S	R\$ 106,75	10	UND	1.067,50
233	33597	MOLA PATIM FREIO TZ VW 6.90	R\$ 50,22	10	UND	502,20
234	33598	PASTILHA FREIO P25	R\$ 80,22	10	UND	802,20
235	33599	CORREIA ALTERNADOR 4PK673	R\$ 60,22	10	UND	602,20
236	33600	KIT SAPATA FREIO 15154	R\$ 100,22	10	UND	1.002,20
237	33601	KIT CENTRALIZADOR 15199	R\$ 50,22	10	UND	502,20
238	33602	COXIM AMORTECEDOR 004676067300	R\$ 233,55	10	UND	2.335,50
239	33603	VELA IGNIÇÃO BPR7ED	R\$ 133,55	15	UND	2.003,25
240	33604	TUBO MOTOR B0569	R\$ 113,55	15	UND	1.703,25
241	33605	TAMBOR FREIO HF37A	R\$ 233,55	10	UND	2.335,50
242	33606	BUJÃO CARTER 40031	R\$ 50,22	10	UND	502,20
243	33607	BUCHA DIANT FEIXE MOLA MB4414	R\$ 50,22	10	UND	502,20
244	33608	BUCHA TRAS FEIXE MOLA MB4413	R\$ 80,22	10	UND	802,20
245	33609	PASTILHA FREIO P68	R\$ 113,55	15	UND	1.703,25
246	33610	BOMBA DAGUA 20189	R\$ 200,22	15	UND	3.003,30
247	33025	JOGO BUCHA PARTIDA SC2210STD	R\$ 80,22	10	UND	802,20
248	33026	VELA IGNIÇÃO BPR6EY	R\$ 156,75	15	UND	2.351,25



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS  
39.320-000

249	33027	TAMBOR FREIO HF36	R\$ 200,22	10	UND	2.002,20
250	33028	BATERIA KONDOR 150 21SB AMPERES BASE TROCA	R\$ 1.500,22	5	UND	7.501,10
251	33029	RETENTOR SABO 01801B DT 1313 A OLEO	R\$ 100,22	5	UND	501,10
252	33030	BIELETA ESTABILIZAD BR 19153102132	R\$ 100,22	10	UND	1.002,20
253	33031	FUSIVEL LAMINA 10A	R\$ 10,22	100	UND	1.022,00
254	33032	PRATO AMORTECEDOR AG130	R\$ 100,22	20	UND	2.004,40
255	33033	JUNTA ESCAPAMENTO 46721NAK	R\$ 50,22	20	UND	1.004,40
256	33034	SELO BLOCO MOTOR PERKINS 35MM	R\$ 113,55	10	UND	1.135,50
257	33035	RELE AUXILIAR DNI 0115 12V	R\$ 50,22	10	UND	502,20
258	33036	CUBO RODA TZ CTC44 MDS	R\$ 300,22	10	UND	3.002,20
259	33037	CRUZETA CARDAN NUJ12213	R\$ 200,22	9	UND	1.801,98
260	33038	CARÇAÇA TERMINAL EMBREGEM 417	R\$ 30,22	10	UND	302,20
261	33039	TRAVA PINO PATIIM FREIO 1442	R\$ 50,22	30	UND	1.506,60
262	33040	MOLA PATIM FREIO1318 AR	R\$ 50,22	10	UND	502,20
263	33041	KIT AMORTECEDOR BR10204400840	R\$ 113,55	10	UND	1.135,50
264	33042	RESERVATORIO DE AGUA G1322 GONEL	R\$ 133,55	10	UND	1.335,50
265	33043	FITA ISOLANTE 19MM DNI	R\$ 10,22	100	UND	1.022,00
266	33044	CAIXA SUPERIOR RADIADOR GOL BOLA	R\$ 100,22	10	UND	1.002,20
267	33045	TAMPA DISTRIBUIDOR GS30056	R\$ 100,22	10	UND	1.002,20
268	33046	CILINDRO FREIO MESTRE BCCN7011	R\$ 216,75	10	UND	2.167,50
269	33047	SENSOR CORREIA DENTADA VKM12201L	R\$ 300,22	10	UND	3.002,20
270	33048	SONDA LAMBDA OZA334A3	R\$ 616,75	5	UND	3.083,75
271	33049	JOGO JUNTA TURBINA MB352 OP15210/48896	R\$ 200,22	10	UND	2.002,20
272	33050	SILICONE ALTA TEMP VERM ORBI	R\$ 20,22	15	UND	303,30
273	33051	PIVO SUSPENSAO JE3910	R\$ 116,75	10	UND	1.167,50
274	33052	KIT PINO GUIA PINÇA DIANT 8MM 15512	R\$ 116,75	10	UND	1.167,50
275	33053	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	R\$ 106,75	10	UND	1.067,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS  
39.320-000

		01045BRG				
276	33054	CABO EMBREAGEM FIAT 3311	R\$ 116,75	10	UND	1.167,50
277	33055	GUARNIÇÃO BOMBA COMBUST 2067	R\$ 50,22	10	UND	502,20
278	33056	ALOJAMENTO 734 EDANTI	R\$ 50,22	10	UND	502,20
279	33057	COXIM SUPERIOR RADIADOR MB323	R\$ 30,22	10	UND	302,20
280	33058	BIELETA ESTABILIZADORA SP1068	R\$ 116,75	10	UND	1.167,50
281	33059	CORREIA ALTERNADOR 10A0950C	R\$ 56,88	10	UND	568,80
282	33060	BIELETA ESTABILIZADORA DIANT 5312685	R\$ 133,55	10	UND	1.335,50
283	33061	KIT ALAVANCA 10402 CAMBIO BAIXO	R\$ 116,75	10	UND	1.167,50
284	33062	TOMADA MACHO ENGATE 6 POLO	R\$ 60,22	10	UND	602,20
285	33063	LONA DE FREIO VW275	R\$ 200,22	10	UND	2.002,20
286	33064	PORTA ESCOVA A210	R\$ 81,55	10	UND	815,50
287	33065	ELETRODO 7018 3,25MM 1KG	R\$ 100,22	10	UND	1.002,20
288	33066	TERMINAL DE DIREÇÃO 30X1,5 1233	R\$ 300,22	10	UND	3.002,20
289	33067	SILICONE ULTRA GREY 70GR 5699	R\$ 106,75	10	UND	1.067,50
290	33068	TUBO BOMBA DAGUA 7020	R\$ 50,22	10	UND	502,20
291	33069	CHAVE P/ REMOVER FILTRO	R\$ 100,22	10	UND	1.002,20
292	33070	Bomba COMBUSTÍVEL 228234045R2. BOMBA COMBUSTÍVEL 228234045R2	R\$ 400,22	10	UND	4.002,20
293	33071	CUBO RODA DT HFCD38	R\$ 200,22	10	UND	2.002,20
294	33072	CORREIA ALTERNADOR 5PK1170	R\$ 170,22	10	UND	1.702,20
295	33073	CABO ACELERADOR VW IKS1116	R\$ 100,22	10	UND	1.002,20
296	33074	REPADOR TRAMBULADOR CAMBIO 4853	R\$ 50,22	10	UND	502,20
297	33075	TERMINAL ESTABILIZADOR DSS4308	R\$ 106,75	10	UND	1.067,50
298	33076	JUNTA TAMPA VALVULA 46560EF	R\$ 116,75	10	UND	1.167,50
299	33077	PIVO INFERIOR PS4448 TRW	R\$ 116,75	15	UND	1.751,25
300	33078	PIVO SUPERIOR PS4449 TRW	R\$ 133,55	15	UND	2.003,25
301	33079	JUNTA TAMPA VALVULA 75629	R\$ 100,22	10	UND	1.002,20
302	33080	PORCA CASTELO 7/8 UNF	R\$ 50,22	20	UND	1.004,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS  
39.320-000

303	33081	CUBO RODA HFCD01	R\$ 216,75	10	UND	2.167,50
304	33082	FAIXA REFLETIVA	R\$ 50,22	50	UND	2.511,00
305	33083	FAIXA REFLETIVA 5X30CM LATERAL LE	R\$ 200,22	10	UND	2.002,20
306	33084	PISTÃO MOTOR 2463040 METAL LEVE	R\$ 1.500,22	5	UND	7.501,10
307	33085	VALVULA TERMOSTATICA MMVT21082K	R\$ 200,22	10	UND	2.002,20
308	33086	CARÇAÇA VALVULA TERMOSTATICA FTH2103	R\$ 233,55	10	UND	2.335,50
309	33087	BOMBA DAGUA 20002 SCHADEK	R\$ 233,55	10	UND	2.335,50
310	33088	MACANETA INTERIOR UN21697	R\$ 50,22	10	UND	502,20
311	33089	PORTA ESCOVA A149	R\$ 160,08	10	UND	1.600,80
312	33090	PASTILHA FREIO SYL1195	R\$ 100,22	10	UND	1.002,20
313	33091	PONTA EIXO PE31 MDS	R\$ 133,43	10	UND	1.334,30
314	33092	TUBO MOTOR DFB1756	R\$ 63,55	10	UND	635,50
315	33093	ELETROVENTILADOR GE1061	R\$ 600,22	5	UND	3.001,10
316	33094	KIT CORREIA DENTADA TENSOR KTB341	R\$ 416,75	10	UND	4.167,50
317	33095	CORREIA ALTERNADOR 5PK1795	R\$ 100,22	10	UND	1.002,20
318	33097	SUPORTE BARRA 93309134	R\$ 213,55	10	UND	2.135,50
319	33096	SUPORTE BARRA 93309133	R\$ 213,55	10	UND	2.135,50
320	33098	CILINDRO FREIO CCR09214	R\$ 133,55	10	UND	1.335,50
321	33099	RETENTOR 02283BRGF SABO TZ VIRAB AP	R\$ 160,08	10	UND	1.600,80
322	33100	KIT PINHAO VELOCIDADE 10048	R\$ 50,22	10	UND	502,20
323	33101	SILENCIOSO INTEMEDIARIO VW0401M	R\$ 316,75	10	UND	3.167,50
324	33102	SILENCIOSO TRAS VW0406T	R\$ 316,75	10	UND	3.167,50
325	33103	TUBO BOMBA DAGUA 1518 DOFAB GOL AT	R\$ 50,22	10	UND	502,20
326	33104	SENSOR TEMPERATURA 4053 TEM	R\$ 100,22	10	UND	1.002,20
327	33153	TUBI CIRCULAÇÃO AGUA AJ087211	R\$ 100,22	10	UND	1.002,20
328	33154	VELA IGNIÇÃO BR8ESD	R\$ 200,22	10	UND	2.002,20
329	33155	BENDIX MN0176	R\$ 316,75	10	UND	3.167,50
330	33156	CORREIA DENTADA 135SHPN170H	R\$ 106,75	10	UND	1.067,50
331	33158	JOGO JUNTA CAMBIO 1876 MBB	R\$ 33,55	10	UND	335,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS  
39.320-000

332	33159	CILINDRO IGNIÇÃO A182 MARZU	R\$ 116,75	10	UND	1.167,50
333	33160	CORREIA POLY V 6PK1375	R\$ 100,22	10	UND	1.002,20
334	33161	ALTERNADOR 1588 MBB	R\$ 15,22	10	UND	152,20
335	33162	AUTOMATICO ZM 531 MOD JF 12V	R\$ 303,42	10	UND	3.034,20
336	33163	SENSOR CORPO BORBOLETA 7275 TEM	R\$ 260,08	10	UND	2.600,80
337	33164	TERMINAL DIREÇÃO 11008 FIRST	R\$ 110,08	10	UND	1.100,80
338	33166	RADIADOR RB10142	R\$ 216,75	10	UND	2.167,50
339	33167	SUPORTE PINCA DE FREIO PALIO	R\$ 316,75	10	UND	3.167,50
340	33168	VELA DE IGNIÇÃO BKUR6T10	R\$ 216,75	10	UND	2.167,50
341	33170	CABO EMBREAGEM IKS3331	R\$ 200,22	10	UND	2.002,20
342	33171	RETENTOR 01942BRGP	R\$ 80,22	10	UND	802,20
343	33172	CABO IGNIÇÃO XS10563	R\$ 200,22	10	UND	2.002,20
344	33174	JUNTA HOMOCINETICA ALB1491599	R\$ 316,75	10	UND	3.167,50
345	33175	LONA FREIO VW278	R\$ 100,22	10	UND	1.002,20
346	33176	CHAVE SETA IM11132S LAMPEJO MARILIA	R\$ 216,75	10	UND	2.167,50
347	33178	SILENCIOSO TRASEIRO 0411T	R\$ 216,75	15	UND	3.251,25
348	33179	JUNTA SAIDA ESCAPAMENTO 942	R\$ 25,22	15	UND	378,30
349	33180	SILENCIOSO INTERMEDIARIO FT4403E	R\$ 216,75	10	UND	2.167,50
350	33182	CABO VELA SCF35	R\$ 216,75	10	UND	2.167,50
351	33183	VELA IGNIÇÃO LTR7A10	R\$ 216,75	10	UND	2.167,50
352	33184	KIT FREIO DISCO STD 15036	R\$ 116,75	10	UND	1.167,50
353	33186	VALVULA TERMOSTATICA AVTS03001/87	R\$ 116,75	10	UND	1.167,50
354	33187	REPARO PATIM FREIO 1406	R\$ 100,22	10	UND	1.002,20
355	33189	CORREIA MICRO V CT5PK1167	R\$ 100,22	10	UND	1.002,20
356	33190	CABO VELA SCG101	R\$ 216,75	10	UND	2.167,50
357	33191	RETENTOR 24586650	R\$ 100,22	10	UND	1.002,20
358	33192	RETENTOR TZ VIRABREQUIM 02702BRAGF	R\$ 156,75	10	UND	1.567,50
359	33193	CORREIA MICRO V 5PK1190	R\$ 100,22	10	UND	1.002,20
360	33194	BROZINA MOVEIS SBB271J025 METAL LEVE	R\$ 200,22	10	UND	2.002,20
361	33195	BROZINA FIXA SBC880J0025	R\$ 316,75	10	UND	3.167,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS  
39.320-000

362	33196	BOMBA OLEO 10305	R\$ 900,22	5	UND	4.501,10
363	33197	PARAFUSO CABEÇOTE B244000	R\$ 206,75	10	UND	2.067,50
364	33198	PISTOES MOTOR SPA9635050	R\$ 216,75	10	UND	2.167,50
365	33199	MANGUEIRA RESPIRO OLEO TR 1555 TRALI	R\$ 50,22	10	UND	502,20
366	33200	GRAFO EMBREAGEM MB AL164	R\$ 300,22	10	UND	3.002,20
367	33201	TERMINAL DE DIREÇÃO PD0699 24MM	R\$ 160,08	10	UND	1.600,80
368	33202	CILINDRO RODA TRAS RCCR00767029	R\$ 100,22	10	UND	1.002,20
369	33203	PIVO SUSPENSAO 42004	R\$ 116,75	20	UND	2.335,00
370	33204	PIVO SUSPENSAO 42005	R\$ 116,75	20	UND	2.335,00
371	33205	TINTA SPRAY PRETO FOSCO ALTA TEMP	R\$ 50,22	20	UND	1.004,40
372	33206	PIVO INFERIOR SP99129	R\$ 206,75	10	UND	2.067,50
373	33207	JUNTA HOMOCINETICA ALB1355499	R\$ 316,75	10	UND	3.167,50
374	33208	CRUZETA 5160X	R\$ 200,22	10	UND	2.002,20
375	33209	JUNTA TAMPA VALVULA 75505	R\$ 300,22	10	UND	3.002,20
376	33210	CILINDRO IGNIÇÃO 9050239	R\$ 116,75	10	UND	1.167,50
377	33211	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR 10381	R\$ 316,75	10	UND	3.167,50
378	33212	PASTILHA FREIO PD73NA	R\$ 206,75	10	UND	2.067,50
379	33213	JUNTA COLETOR AP 30181JA	R\$ 30,22	10	UND	302,20
380	33214	CAIXA DIREÇÃO 23111	R\$ 120,08	10	UND	1.200,80
381	33215	MACANETA INTERNA 73541 FIAT	R\$ 63,42	10	UND	634,20
382	33216	SUPORTE BARRA TENSORA DIR MG897	R\$ 200,22	10	UND	2.002,20
383	33217	SUPORTE BARRA TENSORA ESQ MG898	R\$ 200,22	10	UND	2.002,20
384	33218	POLIA CORREIA ALTERNADOR APV2157	R\$ 160,08	10	UND	1.600,80
385	33219	BOBINA IGNIÇÃO 40067	R\$ 216,75	10	UND	2.167,50
386	33220	COXIM MOTOR GTX4426	R\$ 216,75	10	UND	2.167,50
387	33221	BUZINA KBC991T FIAMM	R\$ 116,75	10	UND	1.167,50
388	33222	TERMINAL DIREÇÃO DIR PD4142	R\$ 116,75	10	UND	1.167,50
389	33223	VELA IGNIÇÃO BUR5ETB10	R\$ 200,22	10	UND	2.002,20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS  
39.320-000

390	33224	RETENTOR 0085	R\$ 100,22	10	UND	1.002,20
391	33226	RESERVATORIO AGUA G1302 GONEL	R\$ 100,22	10	UND	1.002,20
392	33227	CRUZETA 3500131 ZM	R\$ 106,75	12	UND	1.281,00
393	33228	CRUZETA CARDAM ALB512213	R\$ 200,22	12	UND	2.402,64
394	33242	LANTERNA DIANTEIRA L33633 ARTEB LE CRIST	R\$ 100,22	10	UND	1.002,20
395	33243	PIVO INFERIOR DSS4350	R\$ 106,75	12	UND	1.281,00
396	33244	LONA FREIO VW274	R\$ 56,75	10	UND	567,50
397	33245	CILINDRO RODA C9238	R\$ 116,75	12	UND	1.401,00
398	33246	ATUADOR MARCHA LENTA 1612 DS	R\$ 116,75	10	UND	1.167,50
399	33247	SENSOR CORREIA ALTERNADOR FIAT VT7085	R\$ 116,75	12	UND	1.401,00
400	33248	RETENTOR POLIA 05159BRAGF	R\$ 106,75	12	UND	1.281,00
401	33249	CUBO FREIO HFCT33	R\$ 316,75	12	UND	3.801,00
402	33250	JUNTA SAIDA ESCAPAMENTO 40507 JE	R\$ 40,22	10	UND	402,20
403	33251	PASTILHA FREIO RCPT13770TRW	R\$ 216,75	10	UND	2.167,50
404	33252	PASTILHA DE FREIO TRAS N387	R\$ 316,75	10	UND	3.167,50
405	33253	TERMINAL DE DIREÇÃO N183	R\$ 100,22	10	UND	1.002,20
406	33254	CABO EMBREAGEM IKS3326 UNO FIRE	R\$ 116,75	10	UND	1.167,50
407	33255	FLANGE BOMBA COMBUSTIVEL 2424	R\$ 116,75	10	UND	1.167,50
408	33256	JUNTA COLETOR ESCAP GOL/SANT 380	R\$ 50,22	10	UND	502,20
409	33257	GRAMPO BANDEJA AG1887 D20	R\$ 70,22	10	UND	702,20
410	33258	BOMBA COMBUSTIVEL EBC1003MB	R\$ 300,22	10	UND	3.002,20
411	33259	IGNIÇÃO A 77 MARZU	R\$ 216,75	10	UND	2.167,50
412	33260	SILENCIOSO TRAS 1283 FIAT STRADA	R\$ 216,75	10	UND	2.167,50
413	33261	RETENTOR DT VIRABREQUIM 00962BR	R\$ 50,22	10	UND	502,20
414	33262	JUNTA SAIDA ESCAPAMENTO 30452BBSF GOL 1000 MI	R\$ 40,22	15	UND	603,30
415	33263	SILENCIOSO TRAS VW0458T	R\$ 400,22	10	UND	4.002,20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS  
39.320-000

416	33264	CAIXA DIREÇÃO CX350183	R\$ 1.600,22	5	UND	8.001,10
417	33265	CAIXA SUPERIOR RADIADOR FIRE	R\$ 133,55	10	UND	1.335,50
418	33266	CHICOTE SENSOR	R\$ 50,22	10	UND	502,20
419	33267	RETENTOR EIXO CROMADO 02539BRGP	R\$ 133,55	10	UND	1.335,50
420	33268	ROLAMENTO RODA 397237 VETOR	R\$ 116,75	10	UND	1.167,50
421	33269	CILINDRO IGNIÇÃO C/CHAVE 1087	R\$ 416,75	10	UND	4.167,50
422	33270	MOTOR VENTONHA EMM2036FT	R\$ 1.500,22	5	UND	7.501,10
423	33271	BATERIA REIFOR 60 AMPERES BASE TROCA	R\$ 766,88	10	UND	7.668,80
424	33272	CAVALETE DAGUA 2021	R\$ 100,22	10	UND	1.002,20
425	33273	TERMINAL DIREÇÃO 1231	R\$ 216,75	10	UND	2.167,50
426	33274	PIVO SUSPENSAO 42028	R\$ 200,22	10	UND	2.002,20
427	33275	FLUIDO FREIO DOT4 POWER BRIL 500 ML	R\$ 60,22	10	UND	602,20
428	33276	KIT BOMBA COMB SIST 3.0 BAR VW,GM,FIAT	R\$ 316,75	10	UND	3.167,50
429	33277	FLANGE BOMBA COMBUSTIVEL TSA30007	R\$ 70,22	10	UND	702,20
430	33278	TAMPA RESERVATORIO TC4051	R\$ 70,22	10	UND	702,20
431	33279	CABO FREIO IKS3233 STRADA	R\$ 200,22	10	UND	2.002,20
432	33280	PONTA EIXO AL801 IMA	R\$ 216,75	10	UND	2.167,50
433	33281	LONA FREIO DIANT 0811T	R\$ 316,75	10	UND	3.167,50
434	33282	JUNÇÃO FLEXIVEL 2124 1.3/4	R\$ 206,75	10	UND	2.067,50
435	33283	FILTRO AR CONDICIONADO ACP103	R\$ 56,88	10	UND	568,80
436	33284	CORREIA V 13A0875C	R\$ 56,88	10	UND	568,80
437	33285	SILENCIOSO INTERM RJ1126M STRADA, PALIO	R\$ 216,75	10	UND	2.167,50
438	33286	SILENCIOSO TRAS RJ1151T FIAT STRADA	R\$ 216,75	10	UND	2.167,50
439	33287	BATERIA REIFOR 110 AMPERES BASE TROCA	R\$ 1.033,42	6	UND	6.200,52
440	33288	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO 28X1,5X22X105 2629	R\$ 216,75	10	UND	2.167,50
441	33289	TUBO GUIA EMBREAGEM 16051050612	R\$ 100,22	10	UND	1.002,20
442	33290	TERMINAL DIREÇÃO PD0872	R\$ 113,42	10	UND	1.134,20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS  
39.320-000

443	33291	COXIM ESCAPAMENTO GR418	R\$ 40,22	10	UND	402,20
444	33292	CABO EMBREAGEM IKS3332	R\$ 106,75	10	UND	1.067,50
445	33293	CAIXA ROTULA 6002 CAMBIO MODERNA	R\$ 100,22	10	UND	1.002,20
446	33294	PIVO SUSPENSAO INFERIOR 12006	R\$ 106,75	10	UND	1.067,50
447	33295	CILINDRO RODA RCCR24240 TZ VARGA	R\$ 316,75	10	UND	3.167,50
448	33296	PIVO SUSPENSÃO 42027	R\$ 106,75	10	UND	1.067,50
449	33297	SILENCIOSO INTERMEDIARIO FT4404M	R\$ 216,75	10	UND	2.167,50
450	33298	CILINDRO MESTRE DUPLO C2000 CONTROIL	R\$ 316,75	10	UND	3.167,50
451	33332	SILENCIADOR INTERMEDIARIO F4501M	R\$ 200,22	10	UND	2.002,20
452	33333	PIVO SUSPENSÃO GOL SP 1020	R\$ 413,42	10	UND	4.134,20
453	33334	SILENCIOSO TRAS VW0455T	R\$ 366,88	10	UND	3.668,80
454	33335	PIVO SUSPENSÃO 42015	R\$ 116,75	10	UND	1.167,50
455	33336	SAPATA FREIO 203001	R\$ 200,22	10	UND	2.002,20
456	33337	SUORTE BARRA TENSORA ESQ NBJ3010E	R\$ 200,22	10	UND	2.002,20
457	33338	SILENCIOSO TRAS GM2602T	R\$ 200,22	10	UND	2.002,20
458	33339	CAIXA DIREÇÃO NCD30266	R\$ 200,22	10	UND	2.002,20
459	33340	BOMBA ALIMENTADORA MANUAL 2447222099	R\$ 200,22	16	UND	3.203,52
460	33341	TAMPA RESERVATORIO TAN3063	R\$ 100,22	12	UND	1.202,64
461	33342	SENSOR TEMPERATURA C/SUSP 2157	R\$ 120,22	13	UND	1.562,86
462	33343	SILENCIOSO TRASEIRO 3151 CORSA	R\$ 216,75	12	UND	2.601,00
463	33344	VELA IGNIÇÃO BKR6ED	R\$ 216,75	20	UND	4.335,00
464	33345	BOMBA IGNIÇÃO GC4206	R\$ 400,22	10	UND	4.002,20
465	33346	PIVO SUSPENSÃO 503009	R\$ 116,75	12	UND	1.401,00
466	33347	ELETRODO 7018 3,25MM GERDAU 1KG	R\$ 30,22	20	UND	604,40
467	33348	EMBREAGEM LINHA LEVE	R\$ 950,08	15	UND	14.251,20
468	33349	EMBREAGEM LINHA PESADA	R\$ 3.500,08	5	UND	17.500,40
469	33350	MÃO DE OBRA LINHA PESADA	R\$ 833,42	50	H	41.671,00
470	33351	AGREGADO LINHA LEVE	R\$ 2.000,08	5	H	10.000,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS  
39.320-000

471	33352	CAIXA DE MARCHA	R\$ 3.000,08	3	UND	9.000,24
472	33353	VIDRO PORTA.	R\$ 400,22	8	UND	3.201,76
473	33354	ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO	R\$ 233,42	10	UND	2.334,20
474	33355	CAMBAGEM	R\$ 100,22	10	UND	1.002,20
475	33356	TELESCOPIO	R\$ 600,22	6	UND	3.601,32
476	33357	EIXO.	R\$ 800,08	4	UND	3.200,32
477	33358	FAROL LD/LE	R\$ 1.000,08	8	UND	8.000,64

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta da Ata -Anexo IV.

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta da Ata de Registro de Preços - Anexo IV.

## DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS  
39.320-000

as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

## **DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Na ocorrência de finais de ano, o índice utilizado para o reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira:

O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS  
39.320-000

qual poderá ser compensada como pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

## **8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

## **9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

## **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art.155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art.155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS  
39.320-000

pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

JULIO CESAR ALVES BOTELHO  
Pregoeiro Oficial



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS  
39.320-000

## ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE UBAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 18.017.459/0001-63, com sede na Rua Francisco Macambira nº 37 Centro, Ubaí-MG, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. Farley Vieira Ribeiro, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 0xx/2024 PE, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no ..... de ...../...../200. , **PROCESSO ADMINISTRATIVO** n.º 0xx/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG**, especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº. 0xx/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>ENDEREÇO:</b>					
<b>REPRESENTANTE:</b>					
<b>E-MAIL:</b>			<b>TEL.: ( )</b>		
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

### 3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por intermédio do fiscal de contrato Sra..

### 4. FISCAL

O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

**Servidor** xxxxxxxxxxxx  
**Responsável:**  
**Unidade vinculada:** xxxxxxxx  
**Cargo/Função:** FISCAL DE CONTRATOS  
**Decreto N.º:** xxxxxx  
**Telefone para contato:** xxxxxx  
**E-mail:** xxxxxxxxxxxxxx



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS  
39.320-000

**5.**

## **A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## **6. VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

## **7. REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS  
39.320-000

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

## 8. AS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital N<sup>o</sup> 0xx/2024PE.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5<sup>o</sup>, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS  
39.320-000

Ubaí-MG, ..... de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS  
39.320-000

## ANEXO III - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Referência: Processo nº 0xx/2024 – Pregão Eletrônico nº 0xx/2024

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

**DECLARA** que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**DECLARA** que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

**DECLARA** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

**DECLARA** que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

**DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal de Pintópolis exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Local, XX de XXXX de XXXX

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE DA EMPRESA  
CNPJ XXX